

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PMSD**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura de Simão Dias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Simão Dias, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79) 3611.2218, e-mail: [Licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:Licitacaosimaodias@yahoo.com.br), ou pelo site <http://www.simaodias.se.gov.br/arquivos>.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Simão Dias, 22 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE  
PREGOEIRO**

13.108.089/0001-56  
Telefax: (79) 3611.2218  
email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

## **DAS DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**ADJUDICATÁRIA** – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

**PREGOEIRO OFICIAL** – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

**EQUIPE DE APOIO** – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

**CONTRATADA** – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM-SIMÃO DIAS**.

**CONTRATANTE** – É a Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.

**DIVULGAÇÃO** – É o ato pelo qual a **PM-SIMÃO DIAS** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**).

**EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE** – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

**ESPECIFICAÇÕES** – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

**FISCALIZAÇÃO** – É a **PM-SIMÃO DIAS** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização da Prestação de Serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do Serviço em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

**LICITANTE VENCEDORA** ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS** – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata a Prestação de Serviços objeto desta licitação através da **PM-SIMÃO DIAS**.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura do Município de **SIMÃO DIAS**, pessoa jurídica de direito público interno.

**PM-SIMÃO DIAS** – É a Prefeitura do Município de **SIMÃO DIAS**;

**PUBLICAÇÃO** – É o ato do qual a **PM-SIMÃO DIAS** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no endereço eletrônico [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

**ANEXOS** – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

**MELHOR OFERTA** – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

**ME** – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2017.

**MEI** – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Complementar 147/2014.

13.108.089/0001-56  
Telefax: (79) 3611.2218  
email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, senhor **JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2134 de 20 de abril de 2013, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **01/02/2018**, respectivamente **às 11h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura de SIMÃO DIAS, sito a Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em Simão Dias – Sergipe, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS FESTIVOS EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, NAS COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS E LOCAIS DESTA CIDADE E MUNICÍPIO**, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

### **1. DA ABERTURA**

---

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº. 1998 de 03 de janeiro de 2018 receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizado na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Simão Dias, situada à Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS, sito à Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe. Telefone: (79) 3611.2218, observado o item 18 deste Edital.

### **2. DO OBJETO**

---

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS FESTIVOS EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, NAS COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS E LOCAIS DESTA**

**CIDADE E MUNICÍPIO**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.3. Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada ITEM específico.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO III.

4.3. Caso a procuração apresentada seja por **instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente** que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no “caput” não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS  
RUA PRESIDENTE VARGAS, 129 – CENTRO.  
CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS– SE  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 - PMSD.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. Conter descrição clara e detalhada do material ou serviço ofertado que melhor identifique o produto ofertado (conforme o caso, aplicação e **necessidade**) e informar:

5.3.3.1. Especificação do objeto ou declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas nos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital.

5.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pela prestação de serviços cotada e classificada, de acordo com as especificações solicitadas, a qual será inspecionada periodicamente, pelo responsável do Departamento de Gerenciamento de Contrato do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à correção imediata destas irregularidades, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.5. Declaração de que não há no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.3.7. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos entrega CIF SIMÃO DIAS (quando for o caso), tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.3.8. Conter preço unitário, parcial e total do ITEM. Em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.3.8.1. Observar o preço de mercado, fixo e irremovível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, licenciamentos, seguros e etc.).

5.3.8.2. A licitante só poderá cotar o ITEM se cotar a quantidade total do mesmo, nos casos em que se aplicam.

5.3.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.10. Conter declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2011, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o ANEXO VII.

5.3.11. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

5.3.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.13. Os preços a que se refere o subitem 5.3.11, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Se a licitante não tiver trazido quaisquer declarações de cunho pessoal o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's**

---

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014;**

6.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



6.4.1. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 036/2017);**

6.5. **O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.**

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 6.4.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

6.7. Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempreendedor Individual.

6.7.1. A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

6.7.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “6.7.1.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

6.8. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (ANEXO IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 2134 de 20 de abril de 2013, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1. A declaração acima deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.9. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.10. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.11. Considerando a possibilidade de interrupção dos trabalhos, neste caso será procedido da seguinte forma:

6.11.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes.

6.11.2. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

6.11.3. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Às licitantes proclamadas conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de Menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja Mínima.

7.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

7.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 17, deste Edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparado aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

7.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no ITEM quanto ao valor, **utilizando exclusivamente o critério de menor preço por ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17. Para efeito do disposto no item 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.17., o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. O disposto no subitem 7.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Casos não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11. ou 7.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, Proposta de Preços reformulada.

7.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

7.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.25. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

7.26. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

**RUA PRESIDENTE VARGAS, 129 – CENTRO.**

**CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS– SE**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 - PMSD.**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

8.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

### **8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) – se houver, e/ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento e Localização), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.4.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, referente aos seus respectivos domicílios ou sede ou outras equivalentes, na forma da lei.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

8.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A, da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.4.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.7. Quando uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.9. O tratamento diferenciado as ME's, MEI's e EPP's de que tratam os itens "8.4.6.", "8.4.7" e "8.4.8" deste instrumento convocatório, somente ocorrerá no que concerne à regularidade fiscal da pessoa jurídica conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93, obrigando as empresas enquadradas na LC 123/2006, a apresentarem o exigido no item "8.4.5." deste Edital, sob pena de inabilitação no certame.

8.4.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

## **8.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e similar com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme segue:

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

8.5.1.1. A Comprovação de capacitação técnica operacional, de que trata o item anterior, será realizada mediante a apresentação de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que demonstre execução, pela licitante, de serviços com características, complexidade tecnológica e operacional, equivalentes, com o objeto da presente licitação, no caso de cotar preços para o item 06 (ILUMINAÇÃO TIPO I).

8.5.1.2. Nos casos dos licitantes que optarem em não cotar para o item 06 (ILUMINAÇÃO TIPO I), o item 05 (BOMBEIROS CIVIS), o item nº 04 (EQUIPE DE APOIO DE PRODUTORES) e o item 01 (EQUIPE DE APOIO), o atestado de capacidade técnica deve ser apresentado, compatível com o objeto licitado, sem a necessidade de registro junto ao CREA ou CAU ou ainda junto ao CRA, conforme o caso e aplicação já previstos neste Edital.

8.5.1.3. As licitantes que cotarem preços para os itens de nº 1 (EQUIPE DE APOIO), 4 (EQUIPE DE APOIO DE PRODUTORES) e 5 (BOMBEIROS CIVIS), deverão apresentar atestado de capacidade técnica-operacional, que comprove ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, em nome dos Profissionais ou Responsáveis Técnicos pelos Serviços Objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).

8.5.2. Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, no caso de cotar preço para o item 06 (ILUMINAÇÃO TIPO I).

8.5.3. Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da proponente.

8.5.3.1. As licitantes que não cotarem preços para os itens de nº. 1 (EQUIPE DE APOIO), de nº 04 (EQUIPE DE APOIO DE PRODUTORES) e de nº. 5 (BOMBEIROS CIVIS), ficam desobrigadas de cumprir o determinado no item “8.5.3.” deste Edital.

## 8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

8.6.1.1. Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) **do valor total de sua Proposta de Preços original.**

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

8.6.1.2. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação;

## **8.7. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

8.7.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO V.

8.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, à vista dos originais, no dia da sessão de recebimento das propostas do presente certame.

8.9.1. Para adiantar o processo, **o licitante, a seu critério poderá comparecer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação para autenticação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro ou Servidor Público da Prefeitura (Equipe de Apoio) designado para isso.**

8.10. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

8.11. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. Se a licitante não tiver trazido quaisquer declarações de cunho pessoal o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---



09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS Localizado na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, com base nos termos do Decreto Municipal nº. 2134 de 20 de abril de 2013.

11.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da PM-SIMÃO DIAS, no prazo estabelecido no item 13.1 deste instrumento.

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

11.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciara, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

[12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.](#)

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

### **13. DO PAGAMENTO**

---

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

---

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2134/2013.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação nos casos permitidos por Lei.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos materiais, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

## 15. DA RESCISÃO

---

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018, conforme abaixo.

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
1301	2045	33903900	0100100

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

17.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

17.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 7º da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

17.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 17.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

17.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 deste instrumento, ser-lhe-á aplicada

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

---

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO para as licitantes que retiraram o Edital.

18.1.1. Para atendimento do disposto do item anterior, a empresa que retirar este Edital deverá preencher o ANEXO I – FICHA CADASTRAL e nos enviar para o endereço eletrônico [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) ou fax-símile (79) 3611.2218.

18.2. A empresa que não remeter a Ficha Cadastral em tempo hábil exime o Pregoeiro ou Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

18.3. COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado e encaminhado às licitantes que retiraram o Edital, desde que estas tenham observado as disposições contidas no subitem 18.1.1 do presente Edital.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro no endereço: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br) (link DIÁRIO OFICIAL).

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-SIMÃO DIAS à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12. A qualidade dos serviços a serem executados estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br) podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen-drive para sua regravação, ou enviado via email, entrando em contato pelo telefone (79) 3611.2218.

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [Licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:Licitacaosimaodias@yahoo.com.br).

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br).

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2134 de 20 de abril de 2013.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

**20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.**

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.



20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. À Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## **21. DO FORO**

---

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIMÃO DIAS, 22 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial/PMSD

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS FESTIVOS EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, NAS COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS E LOCAIS DESTA CIDADE E MUNICÍPIO, em regime de empreitada por ITEM, para atender a realização de eventos da Prefeitura Municipal de Simão Dias no incentivo a Cultura e ao Turismo, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme utilizados nos anos anteriores e previsão das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e demais setores da Prefeitura Municipal de Simão Dias, para o decorrer do ano de 2018, faz-se necessária estrutura adequada de Evento – locação de palco, de equipamentos e acessórios de som e iluminação, com a devida montagem, operação – acompanhamento técnico, e desmontagem, recolhimento de taxas e providências de autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos na cidade de Simão Dias - SE – para atender a previsão das festividades municipais, que ocorrem com agenda definida no decorrer do ano, contando com apresentações artísticas, tais como peças teatrais, shows musicais, apresentação de quadrilhas juninas, dentre outras formas artísticas, proporcionando muita arte para a comunidade, que vem comparecendo as apresentações. Desta forma, a Prefeitura não possui equipamentos necessários para realização de eventos e ainda não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para a realização deste tipo de serviço técnico, assim motiva a Contratação de prestador de serviços da área de eventos, que tenha os equipamentos de som, Iluminação e palco, pessoal de apoio, bombeiros civis, dentre outros, conforme especificação deste termo, que faça os procedimentos legais para emissão das licenças e realize os recolhimentos de taxas para atender cada evento, bem como, promova parte da segurança devida e organização popular, conforme datas a serem definidas e solicitadas pelos Coordenadores de cada festividade deste Município.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
------	-----------	---------	------

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

1	Equipe de Apoio uniformizadas - pessoal devidamente qualificados para controlar o acesso dos foliões nas áreas do evento, auxiliando na resolução de tumultos.	Diaria	800
2	Radio comunicadores portáteis de uso profissional (poder mínimo de alcance 1km) a serem disponibilizados para comunicação das Equipes de trabalho dos eventos festivos.	UND	200
3	Detector de metais portáteis para uso da equipe de apoio na revista de foliões nas áreas de acesso ao evento.	UND	100
4	Equipe de Apoio de produtores de eventos - Pessoal qualificado para organização dos eventos incluindo recepção das bandas, logística das festividades, organização dos camarins e tudo que envolver as adequações da estrutura física dos eventos.	Diaria	50
5	Bombeiros civis devidamente qualificados para o desenvolvimento de suas funções, quais sejam a garantia da segurança e o bem estar das pessoas que estiverem nas áreas de realização dos eventos.	Diaria	200

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

6	ILUMINAÇÃO TIPO I – 120 metros de alumínio em torres p-30 para montagem da iluminação cênica no palco, podendo montar tamanhos que vão de 18 x 14 com 02 linhas no meio; 04 sleve; 04 pau de carga; 04 sapatas; 200 parafusos; 20 cintas 2 toneladas 24 lampadas pa 64; 08 mini bruti 06 lâmpadas; 06 movie beam 700; 16 movie spot 575; 09 wash 575; 12 praticaveis rosco 2 x 1; 24 canhão par led 3w; 10 ribaltas SGM 3DVTS; 16 ACL; 13 ETC; 06 Strobo 3000W; 02 canhão seguidor; 01 maquina de fumaça fog 3000w; 01 mesa dmx avolites pear 2010; 01 rack hpl (dimmer + spliter + pro power) Estandoincluso montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.	DIÁRIA	16
7	PAINEL DE LED medindo 5 x 5 em alta resolução com grid em alumínio de 10x10	UND	12
8	<b>TELÃO</b> medindo 5x5 em alta resolução com retroprojeter.	DIÁRIA	10
9	<b>House mix</b> 3,00x2,00, estando incluso transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços	DIÁRIA	8
10	BANHEIRO QUÍMICO tipo luxo em polietileno de alta densidade, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura, 2,30 de altura, design ergonômico de fácil mobilização com mictório acoplado a caixa de dejetos possuindo as seguintes características: respiro de grande boa ventilação, piso ante derrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, identificação masculino/feminino.	UND	80

11	<b>Portal</b> - Em estrutura de box truss construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treliçadas nos 4 lados, com largura de 8 x 3 m de profundidade e 6m de altura. Com vão central de no mínimo 06 (seis) metros livres, <b>compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços</b> , sendo á locação para diversos eventos.	DIÁRIA	8
----	--	--------	---

#### 4. VALOR ORÇADO GLOBAL

4.1. O orçamento estimado é de R\$ 366.100,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e cem reais).

#### 5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S)

5.1. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação da Prefeitura com antecedência de 20 (vinte) dias corridos, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar, sendo o evento realizado dentro do município de Simão Dias, incluído zona urbano e rural (sede e povoados).

#### 6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

6.1. Serão consideradas vencedoras as proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial, serão utilizados recursos oriundos do orçamento de 2018, conforme abaixo:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
1301	2045	33903900	0100000

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A prestação do serviço objeto do presente termo será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Prefeitura de Simão Dias, o qual deverá

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.

8.2. No curso da prestação dos serviços, objeto do contrato, caberá a Prefeitura, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízos daquela exercida pela empresa contratada.

8.3. A Prefeitura Municipal de Simão Dias, por intermédio das Secretarias envolvidas no processo, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização da Prefeitura do Município de Simão Dias não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes a prestação do serviço deverá ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

## 9. ÓRGÃO DA PREFEITURA QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Será responsável pela Fiscalização da Execução do objeto deste Termo a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, na pessoa de seu Secretário, o senhor MATHEUS SANTOS SANTANA.

## 10. DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente termo, a contratante se compromete a:

- a) Fazer um cronograma dos eventos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Efetuar o pagamento, na forma convencionada neste Termo e Edital, até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado de aceite do recebedor, na Nota Fiscal;
- d) Recolher as taxas referentes aos Direitos Autorais, conforme Lei 9.610/98.

## 11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Obriga-se a contratada a:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, de acordo com o cronograma à ser disponibilizado pela Prefeitura, com antecedência de 20 (vinte) dias;
- b) Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço (CREA, Bombeiro e outros necessários).
- c) Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências deste Termo e Edital;

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.
- e) Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem dos equipamentos durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado, conforme o objeto de sua responsabilidade;
- f) Responsabilizar-se por danos materiais e pessoas decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados e por si disponibilizados;
- g) Manter toda a estrutura de iluminação, banheiros, portais, telão dentre outros de sua responsabilidade, montada enquanto o evento necessitar de mais de 01(um) dia de realização.
- h) iniciar montagem dos equipamentos necessários e solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento a ser realizado.
- i) Manter a disposição do evento o número pré-determinado pela contratante de Bombeiros Civis, levando em conta o número de diárias (pessoas) especificadas no item “03” deste Termo, bem como, todo o pessoal destinados à Equipe de Apoio Uniformizados e Equipe de Apoio de Produtores de Eventos.
- j) Os Bombeiros Civis a serem disponibilizados devem possuir conhecimento para prestar os primeiros socorros e contornar as inúmeras situações de resgate ou salvamento, caso necessário.
- l) As Equipes de Apoio Uniformizados e de Produtores, deverão está a disposição do eventos em toda a sua realização, cabendo a contratada estabelecer a logística necessária para atender as demandas de trabalho definidas pela Contratante.

Simão Dias – SE, 17 de janeiro de 2018.

MATHEUS SANTOS SANTANA  
Secretário Municipal **Interino** de Esportes, Lazer e Turismo

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS, no Pregão Presencial nº 007/2018 - PMSD, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

**Assinatura e identificação do declarante**

Firma reconhecida em Cartório



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º  
da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente  
os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 007/2018 - PMSD.

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**REF.** : Pregão Presencial nº 007/2018 - PMSD.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data .....

---

**Assinatura e identificação do declarante**

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**  
**RUA PRESIDENTE VARGAS, 129 – CENTRO.**  
**CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS– SE**  
**ATT: PREGOEIRO OFICIAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 - PMSD.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-SIMÃO DIAS.

Assumimos responsabilidade pela prestação de serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou

13.108.089/0001-56  
Telefax: (79) 3611.2218  
email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**REF. :** Pregão Presencial nº 007/2018 - PMSD.

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 007/2018 - PMSD, na modalidade Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 007/2018 - PMSD, na modalidade Pregão Presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 007/2018 - PMSD, na modalidade Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 007/2018 - PMSD, na modalidade Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-SIMÃO DIAS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PMSD, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E A**

---

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARIVAL SILVA SANTANA**, infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PMSD/PM-SIMÃO DIAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1.1. Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº 007/2018 - PMSD, homologado em XX/XX/2018, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS FESTIVOS EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, NAS COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS E LOCAIS DESTA CIDADE E MUNICÍPIO**, conforme especificações discriminadas no Edital do

**Pregão Presencial nº 007/2018 - PMSD e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

---

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA** de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
TOTAL GERAL					

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

---

### 4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços dentro do prazo especificado no Termo de Referência do processo que deu origem ao presente contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas nos itens e subitens, do ANEXO II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 007/2018.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.



4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

---

5.1. A vigência do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

---

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2018:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
1301	2045	33903900	0100100

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 007/2018 - PMSD e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 007/2018 - PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS - SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***PELA CONTRATANTE***

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

MARIVAL SILVA SANTANA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

***PELA CONTRATADA***

XX

XX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

---

---